



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) S.R.P.

EDITAL

PROCESSO Nº 334/2021/ SECRETARIAS DE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/07/2021.

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Praça Dias Carneiro nº 402 – CENTRO - COLINAS - MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de julho de 2021 às 9:00 horas, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades e ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - Valor Estimado R\$ 1.621.304,45 (hum milhão seiscentos e vinte e um mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhamento no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II – Termo de Referência.

1.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o “*carona*” deverá efetivar a aquisição *solicitada em até 90 (noventa) dias*, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

1.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

1.5 - Serão admitidas adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem.

1.6 - Conforme parágrafo 4º - A, incisos I e II do ART, 22 da Lei nº 7.892 de 2013 suas posteriores alterações, a seguir:

“4º-A - Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência.)”

1.7 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.8 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas - Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas - Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

4.2. A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, com a indicação de unidade, quantidade
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no “pen drive” ou “CD” com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o fornecimento do objeto, deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) observado o prazo de entrega de máxima urgência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de peças de veículos, emitido pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura.

b) efetuada a entrega durante 24 (vinte) horas por dia de segunda a domingos e feriados e dias santos, caso haja necessidade, por parte da Secretaria de Infraestrutura, poderão solicitar fornecimento do objeto adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão;

c) os produtos deverão ser fornecidos, conforme Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, incluídos as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas - Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os **produtos serem fornecidos sem ônus adicionais**.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea “e”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial, expedida



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

▪ IV) Documentação de Qualificação Técnica.

- c) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função..
- d) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).
- e) **Declaração**, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII).

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada preferencialmente até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

6.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); .

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (subitem 4.1.2 - ANEXO V);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); .

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);

c) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 .

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, uma via impressa e em mídia EM PEN DRIVE E OU CD contendo a PROPOSTA ADEQUADA EM EXCEL.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na **Praça Dias Carneiro nº 402 - CENTRO, Colinas - /MA.**

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, deverá ser registrado, em Ata, a síntese de suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão PERMANENTE de Licitação, da Prefeitura de Colinas - Maranhão, localizada na **Praça Dias Carneiro nº 402 - CENTRO, Colinas - Maranhão.**

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25 E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

consideração pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura que as mesmas proferirão decisão definitiva.

9.II - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, cada Secretaria poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.4 - Caberá à Autoridade Superior propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer o objeto desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

10.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços. De acordo com o Decreto nº 7.892/2013 Artigo 7º § 2º, conforme segue:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Finalizado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitará a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.4 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.2 – É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 desde que o prazo total da vigência, computada a prorrogação não ultrapasse 12 (doze) meses.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultado ao Pregoeiro ou pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 – A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

14.10 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

14.11.2 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.12 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.13 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão.

14.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.16 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão.

14.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.17.1 – Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.18 – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

14.19 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

14.20 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão PERMANENTE de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, Praça Dias



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

Carneiro nº 402 – CENTRO, Colinas - Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

4.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, Telefone para mais informações através e-mail: cplcolinas@gmail.com ou Telefone (98) 3552 – 1626.

14.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades.
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO XIII	- Minuta do Contrato

14.23 – O recebimento provisório e definitivo do objeto seguem o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.

14.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - Maranhão no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

Colinas - Maranhão/MA, 07 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO BORBA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LILIANE NEVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

JOSÉ ERNANDES GONÇALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO

OBJETO: A Contratação de empresa especializada que visa a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 01

RETROESCAVADEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PÇ MÉDIO	
					V UNIT	V TOTAL
1	PINO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID		4	R\$287,00	R\$1.148,00
2	BUCHA ELÁSTICA DE AÇO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID		4	R\$123,00	R\$492,00
3	PISCA - LANTERNA (INDICADORA DE DIREÇÃO 12 VOLTS)	UNID		2	R\$184,50	R\$369,00
4	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID		4	R\$394,63	R\$1.578,52
5	ARRUELA 50MM X 115 MM X 5.0 MM	UNID		5	R\$92,25	R\$461,25
6	BUCHA DE AÇO - EIXO DIANTEIRO	UNID		4	R\$256,25	R\$1.025,00
7	RETENTOR INTERNO 60X50	UNID		8	R\$410,00	R\$3.280,00
8	RESPIRO EIXO DIANTEIRO - M10 X 1.5	UNID		4	R\$307,50	R\$1.230,00
9	PIVO COM ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNID		4	R\$768,75	R\$3.075,00
10	CRUZETA CARDAN TRANSM	UNID		4	R\$225,50	R\$902,00
11	PORCA FIXAÇÃO DE RODAS	UNID		20	R\$51,25	R\$1.025,00
12	PORCA RODA EIXO DIANTEIRO	UNID		8	R\$57,40	R\$459,20
13	ALAVANCA TRANSM.	UNID		1	R\$615,00	R\$615,00
14	CANO DESCARGA	UNID		1	R\$1.312,00	R\$1.312,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

15	CARDAN	UNID		1	R\$2.152,50	R\$2.152,50
16	CORREIA L= 18/35	UNID		1	R\$184,50	R\$184,50
17	PARAFUSO COM PORCA, 3/4 UNF 70MM	UNID		20	R\$16,40	R\$328,00
18	ENGRAXADEIRA 1/8	UNID		10	R\$6,15	R\$61,50
19	BOMBA HIDRAULICA	UNID		1	R\$6.662,50	R\$6.662,50
20	JUNTA DO CABECOTE-METAL	UNID		3	R\$410,00	R\$1.230,00
21	JUNTA DE BORRACHA DO CABEÇOTE	UNID		1	R\$168,24	R\$168,24
22	RETENTOR BORRACHA REVESTIDA	UNID		3	R\$175,07	R\$525,21
23	COMANDO DE VALVULA DE ACO	UNID		1	R\$576,52	R\$576,52
24	PISTAO DE ALUMINIO P/MOTOR	UNID		4	R\$1.383,75	R\$5.535,00
25	TURBINA COMPRESSOR ACO P/MOTOR	UNID		1	R\$3.075,00	R\$3.075,00
26	MANGUEIRA BORRACHA ALTA PRESSAO	UNID		2	R\$401,36	R\$802,72
27	CJ.TUBO DE SUCCAO DE COMBUSTIVEL	UNID		2	R\$277,36	R\$554,72
28	POLIA DE ACO AVORE DE MAIVELA	UNID		1	R\$477,07	R\$477,07
29	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID		2	R\$307,50	R\$615,00
30	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID		2	R\$205,00	R\$410,00
31	VENTOINHA ACO 499MM	UNID		2	R\$328,00	R\$656,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL P/MOTOR	UNID		2	R\$143,50	R\$287,00
33	BICO INJETOR DE ACO P/MOTOR	UNID		4	R\$1.537,50	R\$6.150,00
34	MOTOR ELETRICO SIST. IGNIÇÃO	UNID		1	R\$1.824,50	R\$1.824,50
35	ALTERNADOR	UNID		1	R\$1.599,00	R\$1.599,00
	TOTAL DE PEÇAS					R\$50.846,95

LOTE 02

PÁ CARRECAGADEIRA

PÇ MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	------	--------	---------

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID		2	R\$225,50	R\$451,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UNID		2	R\$194,75	R\$389,50
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	UNID		2	R\$194,75	R\$389,50
4	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID		2	R\$174,25	R\$348,50
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID		2	R\$251,13	R\$502,26
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID		2	R\$174,25	R\$348,50
7	VALVULA SOLENOIDE JHOESTC	UNID		2	R\$2.358,09	R\$4.716,18
8	CORREIA	UNID		2	R\$307,50	R\$615,00
9	FILTRO HIDRÁULICO	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
10	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
11	FILTRO AR COND.(cabine)	UNID		2	R\$256,25	R\$512,50
12	DENTE DE CACAMBA	UNID		10	R\$358,87	R\$3.588,70
13	CEBOLAS ELETRONICA	UNID		2	R\$1.127,50	R\$2.255,00
14	TAMPA RADIADOR	UNID		2	R\$153,75	R\$307,50
15	ACOPLAMENTO	UNID		1	R\$4.612,50	R\$4.612,50
16	BOMBA D'AGUA	UNID		1	R\$923,85	R\$923,85
17	CRUZETA	UNID		4	R\$307,50	R\$1.230,00
18	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID		2	R\$358,75	R\$717,50
19	BOMBA HIDRAULICA	UNID		1	R\$11.787,50	R\$11.787,50
20	JOGO DOS DISCO DE FREIO DOS EIXOS	UNID		1	R\$9.737,50	R\$9.737,50
21	FLANGE	UNID		1	R\$578,31	R\$578,31
22	RETENTOR CUBO DE RODA	UNID		2	R\$973,75	R\$1.947,50
23	VALVULA HIDRAULICA	UNID		1	R\$2.159,53	R\$2.159,53
24	ROLAMENTO ARTICUL. CHASSI	UNID		1	R\$1.281,25	R\$1.281,25
25	ENBUCHAMENTO DO MANCAL	UNID		2	R\$1.383,75	R\$2.767,50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

26	VÁLVULA DE FREIO	UNID		1	R\$1.075,30	R\$1.075,30
27	CABO ELÉTRICO DOS COJUNTO DE VALVULA	UNID		1	R\$4.449,27	R\$4.449,27
28	CHICOTE	UNID		1	R\$4.089,75	R\$4.089,75
29	ÓLEO HIDRÁULICO (NHMASTERTRAN)	UNID		2	R\$410,00	R\$820,00
30	ÓLEO TRANSMISSÃO (NH)	UNID		2	R\$410,00	R\$820,00
31	ÓLEO EIXO (NH140)	UNID		2	R\$358,75	R\$717,50
	TOTAL DE PEÇAS					R\$65.983,90

LOTE
03

MOTONIVELADORA

PC MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA	UNID		1	R\$2.255,00	R\$2.255,00
2	HELICE RADIADOR	UNID		1	R\$628,49	R\$628,49
3	COROA CENTRAL - 4D3898	UNID		1	R\$2.562,50	R\$2.562,50
4	FILTRO HIDRAULICO	UNID		2	R\$615,00	R\$1.230,00
5	BOMBA HIDRAÚLICA	UNID		1	R\$16.400,00	R\$16.400,00
6	CALÇO TARDEM	UNID		2	R\$143,50	R\$287,00
7	COMÉIA	UNID		1	R\$4.500,52	R\$4.500,52
8	CORRENTE DO TANDER	UNID		2	R\$2.562,50	R\$5.125,00
9	CRUZETA COMPLETA	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
10	CRUZETA DA DIREÇÃO	UNID		1	R\$563,75	R\$563,75
11	CUBO DA EMBREAGEM	UNID		1	R\$2.994,13	R\$2.994,13
12	RETENTOR DAS RODA	UNID		2	R\$1.845,00	R\$3.690,00
13	EIXO	UNID		2	R\$1.823,02	R\$3.646,04
14	EIXO DE GIRO	UNID		1	R\$2.665,00	R\$2.665,00
15	ENGRENAGEM DO GIRO	UNID		2	R\$1.947,50	R\$3.895,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

16	FILTRO DE AR SEGUDARIO	UNID		2	R\$184,50	R\$369,00
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID		2	R\$266,50	R\$533,00
18	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID		2	R\$307,50	R\$615,00
19	HÉLICE DO VENTILADOR	UNID		3	R\$700,50	R\$2.101,50
20	JOGO DE LAMINA	UNID		2	R\$1.230,00	R\$2.460,00
21	JOGO DE CALÇO DE LAMINA	UNID		2	R\$922,50	R\$1.845,00
22	JOGO CALÇO DE GIRO	UNID		2	R\$1.332,50	R\$2.665,00
23	CATOS DAS LAMINA	UNID		2	R\$666,25	R\$1.332,50
24	OLEO HIDRAULICO CAT	UNID		6	R\$471,50	R\$2.829,00
	TOTAL DE PEÇAS					R\$66.114,93

LOTE
04

CAMINHÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PÇ MÉDIO	
					V UNIT	V TOTAL
1	VÁLVULA PNEUMATICA FREIO	UNID		2	R\$529,38	R\$1.058,76
2	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	UNID		2	R\$235,75	R\$471,50
3	TUBO COMPRESSOR	UNID		2	R\$3.228,75	R\$6.457,50
4	EMBUCHAMENTO MB FREIO	UNID		2	R\$330,26	R\$660,52
5	ELEMENTO FILTRO AR OM 366*	UNID		2	R\$172,79	R\$345,58
6	GARFO DE CARDAN MB 16/1718	UNID		2	R\$498,95	R\$997,90
7	PIVÔ SUSPENSÃO IVECO	UNID		4	R\$481,73	R\$1.926,92
8	FILTRO COMBUSTÍVEL MB	UNID		2	R\$138,17	R\$276,34
9	ROLAMENTO CARDAN	UNID		2	R\$359,24	R\$718,48
10	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PILOTO	UNID		3	R\$292,37	R\$877,11
11	CRUZETA CARDAN	UNID		2	R\$256,25	R\$512,50
12	LONA FREIO 712/914C D/T	UNID		6	R\$410,00	R\$2.460,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

13	CUICA DE FREIO	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
14	AMORTECEDOR	UNID		4	R\$508,76	R\$2.035,04
15	TAMBOR DIANTEIRO	UNID		4	R\$656,00	R\$2.624,00
16	BARRA DIREÇÃO	UNID		2	R\$1.383,75	R\$2.767,50
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID		2	R\$169,60	R\$339,20
18	RETENTOR CUBO DT IVECO EURO	UNID		2	R\$297,25	R\$594,50
19	CRUZETA CAÇAMBA 7/8	UNID		2	R\$256,25	R\$512,50
20	KITS ENLONAR BASCULANTE C/ MOLA	UNID		2	R\$1.629,75	R\$3.259,50
21	BUCHA IVECO 70C16 SUSP. DT 32X65	UNID		6	R\$178,87	R\$1.073,22
22	AMORTECEDOR - A 8	UNID		4	R\$389,50	R\$1.558,00
23	TAMBOR TRASEIRO	UNID		4	R\$717,50	R\$2.870,00
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.	UNID		4	R\$779,00	R\$3.116,00
25	COROA E PINHÃO IVECO TRAÇADO	UNID		2	R\$3.410,32	R\$6.820,64
26	KITS EMBREAGEM 365MM S/TUBO GUIA	UNID		2	R\$2.922,51	R\$5.845,02
27	EIXO PILOTO EATON FS51066/6206	UNID		1	R\$1.357,82	R\$1.357,82
28	CONJUNTO SINC. EATON FS6306A	UNID		2	R\$2.773,78	R\$5.547,56
29	BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA	UNID		2	R\$2.065,38	R\$4.130,76
30	BOMBA INJETORA ELETRÔNICA	UNID		2	R\$5.279,12	R\$10.558,24
	TOTAL DE PEÇAS					R\$72.695,11

TOTAL

R\$255.640,89



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01

03 Ônibus Volare V8 L

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	PÇ MÉDIO	
					V UNIT	V TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	UNI	24		65,54	1.572,96
15	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 28V Tds	UNI	3		337,17	1.011,51
19	TENSOR AUT 4.07/4.08	UNI	12		172,33	2.067,96
20	MOLA DA RODA TRASEIRA	UNI	24		67,07	1.609,68
25	LAMPADA H3 24V	UNI	15		72,57	1.088,55
26	LAMPADA H1 24V 24V-55W BIODO	UNI	15		72,57	1.088,55
27	LAMPADA 24V 2 POLO 21/5W	UNI	36		24,37	877,32
28	LAMPADA 24V 69 1 POLO	UNI	36		24,37	877,32
29	LAMPADA 24V PINGO DAGUA 16W	UNI	36		14,62	526,32
40	ADITIVO P/ RADIADOR	UNI	12		19,50	234,00
50	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA	UNI	6		660,83	3.964,98
51	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA	UNI	6		735,17	4.411,02
52	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UNI	12		650,00	7.800,00
	TOTAL					27.130,17

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	V UNIT	V TOTAL
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	25		530,83	13.270,75
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	45		530,83	23.887,35
4	ANEL SINCRONIZADOR	UNI	25		111,58	2.789,50
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	45		335,83	15.112,35
6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	20		335,83	6.716,60
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNI	25		65,00	1.625,00
8	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNI	25		482,08	12.052,00
9	BUCHA DO COMANDO	UNI	9		141,92	1.277,28
10	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	UNI	120		151,67	18.200,40
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	UNI	120		135,42	16.250,40
12	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	120		62,83	7.539,60
13	SERVO DE EMBREAGEM	UNI	25		1.083,33	27.083,25
14	CABO DE VELOCÍMETRO	UNI	5		184,17	920,85
15	CABO ESTRANGULADOR	UNI	5		211,25	1.056,25
16	CAIXA SATÉLITE	UNI	5		2.112,50	10.562,50
17	CHAVE DE LUZ	UNI	25		433,33	10.833,25
18	CATRACA DE FREIO A AR	UNI	25		270,83	6.770,75



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

19	CUICA DE FREIO	UNI	35		379,17	13.270,95
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI	12		184,17	2.210,04
22	COXIM DA CABINE	UNI	15		173,33	2.599,95
23	COXIM DO MOTOR	UNI	12		292,50	3.510,00
24	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNI	12		211,25	2.535,00
25	EIXO PRIMÁRIO	UNI	25		1.841,67	46.041,75
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI	45		167,92	7.556,40
30	FILTRO DE AR	UNI	120		184,17	22.100,40
32	FITA ISOLANTE COM COLA	UNI	45		14,08	633,60
33	GARFO DE EMBREAGEM	UNI	5		335,83	1.679,15
34	HÉLICE DO RADIADOR	UNI	5		335,83	1.679,15
35	LONAS DE FREIO	UNI	45		373,33	16.799,85
36	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	25		325,00	8.125,00
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	55		530,83	29.195,65
38	INTERRUPTOR DE FREIO A MOTOR	UNI	25		133,25	3.331,25
39	RELÉ 24 V	UNI	120		47,67	5.720,40
40	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UNI	45		134,33	6.044,85
41	MOTOR DA PORTA	UNI	45		760,75	34.233,75
43	MOLA PARABOLICAS	UNI	45		758,33	34.124,85
44	PISTÃO	UNI	25		1.213,33	30.333,25
45	JOGO DE SEGMENTO	UNI	5		758,33	3.791,65
46	KIT DE EMBREAGEM	UNI	15		3.683,33	55.249,95
47	LÂMPADA PIGO1034	UNI	150		14,08	2.112,00
49	LÂMPADA 67	UNI	150		53,08	7.962,00
52	LANTERNA DO PISCA	UNI	45		232,92	10.481,40
53	LANTERNA TRASEIRA	UNI	45		249,17	11.212,65
54	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNI	45		75,83	3.412,35
55	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNI	25		677,08	16.927,00
56	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UNI	5		146,25	731,25
57	MANGOTES DO RADIADOR	UNI	5		249,17	1.245,85
58	MANGUEIRA DO EXAUSTOR	UNI	45		130,00	5.850,00
59	MOLA DE LAMINA 1° VIRADA	UNI	25		433,33	10.833,25
60	MOLA DE LAMINA 2° VIRADA	UNI	25		411,67	10.291,75
62	OLEO DE FREIO	UNI	15		20,58	308,70
63	PARABRISA DIANTEIRO	UNI	25		3.250,00	81.250,00
65	PIVÔ INFERIOR	UNI	25		281,67	7.041,75
66	PIVÔ SUPERIOR	UNI	25		281,67	7.041,75
67	RADIADOR	UNI	5		3.388,33	16.941,65
69	RETENTOR DA POLIA	UNI	5		167,92	839,60
70	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNI	5		95,58	477,90
71	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI	5		138,25	691,25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

72	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UNI	5		86,67	433,35
73	RETENTOR DO PIÃO	UNI	5		102,92	514,60
74	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UNI	25		541,67	13.541,75
75	ROLAMENTO AGULHA	UNI	25		270,83	6.770,75
77	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI	15		184,17	2.762,55
80	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA	UNI	25		858,00	21.450,00
	TOTAL					747.840,02

TOTAL GERAL

774.970,19



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote – III (Secretaria Municipal de Saúde).

LOTE 01

02 - L 200 TRITON

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND		311,67	1.246,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND		202,67	810,68
3	ANTI CHAMA DO MOTOR	2	UND		124,59	249,18
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND		96,76	193,52
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	2	UND		227,67	455,34
6	BICOS INJETOR	4	UND		660,23	2.640,92
7	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	2	UND		113,83	227,66
8	BOMBA DE ÁGUA	2	UND		876,67	1.753,34
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND		3.016,58	6.033,16
10	BOMBA DE ÓLEO	2	UND		586,67	1.173,34
11	BUCHA BALANCA	10	UND		70	700,00
12	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	10	UND		73,5	735,00
13	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DA PARTE DIANTEIRA	4	UND		66,67	266,68
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DA PARTE TRASEIRA	4	UND		66,67	266,68
15	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	4	UND		96,76	387,04
16	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ	4	UND		73,99	295,96
17	CABO DE EMBREAGEM	4	UND		96,76	387,04
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	4	UND		221,98	887,92
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	4	UND		221,98	887,92
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UND		931,67	3.726,68
21	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D	4	UND		22,77	91,08
22	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E	4	UND		22,77	91,08
23	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	4	UND		22,77	91,08
24	COIFA HOMOCINÉTICA DO CÂMBIO	4	UND		22,77	91,08
25	KIT CORRENTE DE COMANDO	4	UND		1.775,00	7.100,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND		37,57	150,28
27	COXIM DO CÂMBIO	2	UND		108,14	216,28
28	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND		176,44	705,76
29	CUBO RODA TRASEIRO	4	UND		159,37	637,48
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	UND		125,22	500,88
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND		147,98	591,92

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

32	EIXO BENDIX	4	UND		130,91	523,64
33	FAROL DIANTEIRO	4	UND		637,67	2.550,68
34	FILTRO DE AR	10	UND		99,17	991,70
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	UND		88,67	886,70
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	UND		132,17	1.321,70
37	JOGO BRONZINA BIELA	2	UND		833,33	1.666,66
38	JOGO DE BRONZINA MANCAL	2	UND		938,33	1.876,66
39	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	6	UND		140,33	841,98
40	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2	UND		1.934,33	3.868,66
41	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	4	UND		374,27	1.497,08
42	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND		621,67	1.243,34
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND		434,33	1.737,32
44	KIT DE EMBREAGEM	2	UND		1.513,33	3.026,66
45	LANTERNA TRASEIRA	4	UND		239,67	958,68
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	4	UND		77,41	309,64
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND		47,81	191,24
48	PARA-BRISA	2	UND		911,67	1.823,34
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	8	UND		119,83	958,64
50	RADIADOR	2	UND		1.596,67	3.193,34
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	8	UND		28,46	227,68
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	4	UND		28,46	113,84
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND		636	2.544,00
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	4	UND		330,67	1.322,68
55	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2	UND		432,57	865,14
56	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2	UND		616,67	1.233,34
57	TRIZETA DO CÂMBIO	4	UND		114,5	458,00
58	VALVULA DE ADMISSÃO	8	UND		93,67	749,36
59	VALVULA DE ESCAPE	8	UND		100,67	805,36
60	VIDRO DA PORTA L/D	4	UND		317,67	1.270,68
61	VIDRO DA PORTA L/E	4	UND		317,67	1.270,68
VALOR TOTAL						73.920,08

LOTE 02

02- AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PÇ. MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIREÇÃO	4	UND		426,88	1.707,52
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND		720,00	2.880,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND		402,33	1.609,32
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	4	UND		552,09	2.208,36
5	BASE CAIXA MARCHA	8	UND		79,68	637,44
6	BASE MOTOR	8	UND		338,33	2.706,64



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

7	BOMBA DÁGUA	4	UND	878,00	3.512,00
8	BUCHA GARFO EMBREAG	8	UND	113,83	910,64
9	BUZINA	2	UND	130,91	261,82
10	CABO VELOCIMETRO	4	UND	108,14	432,56
11	CHAVE SETA	4	UND	227,67	910,68
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND	1.097,33	4.389,32
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND	540,71	2.162,84
14	CORREIA	4	UND	285,00	1.140,00
15	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	130,91	523,64
16	DISCO FREIO	4	UND	397,93	1.591,72
17	EMBUCHAMENTO	4	UND	414,60	1.658,40
18	FILTRO LUBRIFICANTE	32	UND	110,27	3.528,64
19	FILTRO COMBUSTIVEL	32	UND	456,33	14.602,56
20	FILTRO AR PRIMARIO	32	UND	115,73	3.703,36
21	GARFO EMBREAGEM	8	UND	199,00	1.592,00
22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	4	UND	285,00	1.140,00
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UND	304,00	1.216,00
24	KIT EMBREAGEM	4	UND	2.504,33	10.017,32
25	LONAS FREIO	8	UND	278,33	2.226,64
26	LUVA TRANSMISSAO	4	UND	244,74	978,96
27	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	204,90	819,60
28	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	UND	142,29	569,16
29	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	UND	91,07	364,28
30	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	32	UND	22,82	730,24
31	PARAFUSO RODA	60	UND	23,87	1.432,20
32	PASTILHA FREIO	8	UND	364,00	2.912,00
33	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	8	UND	45,53	364,24
34	PINO POSICIONADOR EMBREAG	8	UND	44,40	355,20
35	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND	204,90	819,60
36	REGULADOR ALTERNADOR	4	UND	312,33	1.249,32
37	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	4	UND	288,33	1.153,32
38	ROTOR ALTERNADOR	4	UND	762,86	3.051,44
39	RETENTOR PINHAO	4	UND	100,17	400,68
40	BICO INJETOR A DIESEL	16	UND	3.528,83	56.461,28
41	FLALTA DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEL	4	UND	9.903,50	39.614,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	8	UND	500,33	4.002,64
43	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	8	UND	130,91	1.047,28
44	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	8	UND	113,83	910,64
45	SAPATA FREIO	8	UND	373,00	2.984,00
46	DISCO DE FRÉIO	8	UND	455,33	3.642,64
47	TERMINAL DIRECAO	16	UND	160,00	2.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

VALOR TOTAL				193.692,14
-------------	--	--	--	------------

LOTE 3

02 FIAT/PALIO FIRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca do cambio	4	UNID		43,26	173,04
2	Alternador	2	UNID		983,33	1.966,66
3	Amortecedor Dianteiro	8	UNID		244,74	1.957,92
4	Amortecedor Traseiro	8	UNID		233,36	1.866,88
5	Bandeja Traseira	8	UNID		127,49	1.019,92
6	Bateria de 60 amperes	4	UNID		483,79	1.935,16
7	Bico injetor	8	UNID		187,83	1.502,64
8	Bobina de campo	4	UNID		284,58	1.138,32
9	Bobina de ignição	4	UNID		261,82	1.047,28
10	Bomba d'água	4	UNID		216,67	866,68
11	Bomba de óleo	2	UNID		313,04	626,08
12	Cabo de acelerador	4	UNID		85,38	341,52
13	Cabo de embreagem	4	UNID		64,89	259,56
14	Cabo de freio de mão	4	UNID		151,4	605,60
15	Cabo de velocímetro	4	UNID		79,68	318,72
16	Caixa de direção	2	UNID		1.216,67	2.433,34
17	Chave de seta	2	UNID		603,32	1.206,64
18	Cilindro de roda	4	UNID		66,02	264,08
19	Cilindro do porta-mala	4	UNID		51,23	204,92
20	Cilindro de Freio	4	UNID		91,07	364,28
21	Comando de válvula	2	UNID		318,73	637,46
22	Correia Alternador	4	UNID		62,61	250,44
23	Correia Dentada	4	UNID		85,38	341,52
24	Coxim Da Caixa de Marcha	8	UNID		96,76	774,08
25	Coxim Do Motor	8	UNID		46,33	370,64
26	Cubo Da Roda Dianteira	8	UNID		182,13	1.457,04
27	Cubo Da Roda Traseira	8	UNID		197,33	1.578,64
28	Extator do alternador	4	UNID		290	1.160,00
29	Farol - LD	4	UNID		325	1.300,00
30	Farol - LE	4	UNID		325	1.300,00
31	Feixadura da porta dianteira - LD	4	UNID		56,92	227,68
32	Feixadura da porta dianteira - LE	4	UNID		56,92	227,68
33	Feixadura do porta-mala	4	UNID		62,61	250,44
34	Feixadura inferior do capô	4	UNID		51,23	204,92
35	Guarnição da porta	8	UNID		56,92	455,36
36	Hidrovácuo	4	UNID		278,89	1.115,56



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

37	Induzido motor de partida	4	UNID	221,98	887,92
38	Interruptor de freio	4	UNID	27,32	109,28
39	Interruptor de óleo	4	UNID	62,67	250,68
40	Jogo de Aneis	2	UNID	227,67	455,34
41	Jogo de junta do motor	2	UNID	261,82	523,64
42	Junta Homocinetica	8	UNID	179,86	1.438,88
43	Kit borracha Amortecedor dianteiro	8	UNID	27,32	218,56
44	Kit de borraca amortecedor traseiro	8	UNID	27,32	218,56
45	Kit bomba de combustível	4	UNID	227,67	910,68
46	Kit De Embreagem	4	UNID	275,48	1.101,92
47	Kit do motor	2	UNID	944,82	1.889,64
48	Mangote inferior	4	UNID	111,67	446,68
49	Mangote superior	4	UNID	43,26	173,04
50	Mangueira de freio dianteira	4	UNID	18,21	72,84
51	Mangueira de freio traseira	4	UNID	18,21	72,84
52	Maquina de vidro - LD	4	UNID	136,33	545,32
53	Máquina de vidro - LE	4	UNID	136,33	545,32
54	Mola Dianteira	4	UNID	115,92	463,68
55	Mola Traseira	4	UNID	415,49	1.661,96
56	Motor de Partida	2	UNID	836,68	1.673,36
57	Motor de passo	4	UNID	113,83	455,32
58	Motor do ventilador	4	UNID	466,72	1.866,88
59	Para-brisa	4	UNID	569,17	2.276,68
60	Pastilha de Freio	8	UNID	76	608,00
61	Pinça De Freio	8	UNID	278,89	2.231,12
62	Pino do capô	4	UNID	31,87	127,48
63	Pivo da Suspensão	8	UNID	42,12	336,96
64	Radiador d'Água	4	UNID	455,33	1.821,32
65	Regulador de voltagem	4	UNID	159,37	637,48
66	Regulagem de freio	8	UNID	30,74	245,92
67	Reservatório de água	4	UNID	113,83	455,32
68	Rolamento Alternador	4	UNID	43,26	173,04
69	Rolamento da Roda Dianteira	8	UNID	81,96	655,68
70	Rotor do alternador	4	UNID	256,13	1.024,52
71	Sensor de Temperatura	4	UNID	54,67	218,68
72	Sensor medidor de nível	4	UNID	70,58	282,32
73	Sonda lambda	4	UNID	308,33	1.233,32
74	Tambor de freio traseiro	8	UNID	62,61	500,88
75	Tampa do radiador	4	UNID	13,66	54,64
76	Tampa do tanque de combustível	4	UNID	57,63	230,52
77	Tensor Correia Alternador	4	UNID	210,59	842,36



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

78	Tensor da Correia Dentada	4	UNID		56,92	227,68
79	Terminal de Direção	8	UNID		79,17	633,36
80	Trizeta	4	UNID		91,07	364,28
81	Vidro de porta dianteira L/D	4	UNID		153,68	614,72
82	Vidro de porta dianteira L/E	4	UNID		153,68	614,72
83	Vidro de porta traseira L/D	4	UNID		153,68	614,72
84	Vidro de porta traseira L/E	4	UNID		153,68	614,72
VALOR TOTAL						65.373,48

LOTE 04

ITENS DO LOTE XX - 02 FIAT/UNO MILLE FIRE - ANO 2011					PÇ MEDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca do cambio	4	UNID		112,77	451,08
2	Alternador	2	UNID		843,33	1.686,66
3	Amortecedor Dianteiro	8	UNID		244,74	1.957,92
4	Amortecedor Traseiro	8	UNID		233,36	1.866,88
5	Bandeja Traseira	8	UNID		127,49	1.019,92
6	Bateria de 60 amperes	4	UNID		483,79	1.935,16
7	Bico injetor	8	UNID		209,00	1.672,00
8	Bobina de campo	4	UNID		284,58	1.138,32
9	Bobina de ignição	4	UNID		261,82	1.047,28
10	Bomba d'água	4	UNID		142,29	569,16
11	Bomba de óleo	2	UNID		313,04	626,08
12	Cabo de acelerador	4	UNID		85,38	341,52
13	Cabo de embreagem	4	UNID		64,89	259,56
14	Cabo de freio de mão	4	UNID		151,40	605,60
15	Cabo de velocímetro	4	UNID		79,68	318,72
16	Caixa de direção	2	UNID		808,22	1.616,44
17	Chave de seta	2	UNID		603,32	1.206,64
18	Cilindro de roda	4	UNID		66,02	264,08
19	Cilindro do porta-mala	4	UNID		51,23	204,92
20	Cilindro de Freio	4	UNID		91,07	364,28
21	Comando de válvula	2	UNID		318,73	637,46
22	Correia Alternador	4	UNID		62,61	250,44
23	Correia Dentada	4	UNID		85,38	341,52
24	Coxim Da Caixa de Marcha	8	UNID		96,76	774,08
25	Coxim Do Motor	8	UNID		38,70	309,60
26	Cubo Da Roda Dianteira	8	UNID		182,13	1.457,04
27	Cubo Da Roda Traseira	8	UNID		147,98	1.183,84
28	Extator do alternador	4	UNID		153,68	614,72
29	Farol - LD	4	UNID		273,20	1.092,80



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

30	Farol - LE	4	UNID	273,20	1.092,80
31	Feixadura da porta dianteira - LD	4	UNID	56,92	227,68
32	Feixadura da porta dianteira - LE	4	UNID	56,92	227,68
33	Feixadura do porta-mala	4	UNID	62,61	250,44
34	Feixadura inferior do capô	4	UNID	51,23	204,92
35	Guarnição da porta	8	UNID	56,92	455,36
36	Hidrovácuo	4	UNID	278,89	1.115,56
37	Induzido motor de partida	4	UNID	221,98	887,92
38	Interruptor de freio	4	UNID	27,32	109,28
39	Interruptor de óleo	4	UNID	22,77	91,08
40	Jogo de Aneis	2	UNID	227,67	455,34
41	Jogo de junta do motor	2	UNID	261,82	523,64
42	Junta Homocinetica	8	UNID	179,86	1.438,88
43	Kit borracha Amortecedor dianteiro	8	UNID	27,32	218,56
44	Kit de borraca amortecedor traseiro	8	UNID	27,32	218,56
45	Kit bomba de combustível	4	UNID	179,86	719,44
46	Kit De Embreagem	4	UNID	325,67	1.302,68
47	Kit do motor	2	UNID	944,82	1.889,64
48	Mangote inferior	4	UNID	70,58	282,32
49	Mangote superior	4	UNID	43,26	173,04
50	Mangueira de freio dianteira	4	UNID	18,21	72,84
51	Mangueira de freio traseira	4	UNID	18,21	72,84
52	Maquina de vidro - LD	4	UNID	83,10	332,40
53	Máquina de vidro - LE	4	UNID	83,10	332,40
54	Mola Dianteira	4	UNID	116,11	464,44
55	Mola Traseira	4	UNID	415,49	1.661,96
56	Motor de Partida	2	UNID	836,68	1.673,36
57	Motor de passo	4	UNID	113,83	455,32
58	Motor do ventilador	4	UNID	466,72	1.866,88
59	Para-brisa	4	UNID	569,17	2.276,68
60	Pastilha de Freio	8	UNID	68,30	546,40
61	Pinça De Freio	8	UNID	278,89	2.231,12
62	Pino do capô	4	UNID	31,87	127,48
63	Pivo da Suspensão	8	UNID	42,12	336,96
64	Radiador d'Água	4	UNID	455,33	1.821,32
65	Regulador de voltagem	4	UNID	270,67	1.082,68
66	Regulagem de freio	8	UNID	30,74	245,92
67	Reservatório de água	4	UNID	113,83	455,32
68	Rolamento Alternador	4	UNID	43,26	173,04
69	Rolamento da Roda Dianteira	8	UNID	81,96	655,68
70	Rotor do alternador	4	UNID	256,13	1.024,52



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

71	Sensor de Temperatura	4	UNID		43,26	173,04
72	Sensor medidor de nível	4	UNID		70,58	282,32
73	Sonda lambda	4	UNID		216,28	865,12
74	Tambor de freio traseiro	8	UNID		62,61	500,88
75	Tampa do radiador	4	UNID		13,66	54,64
76	Tampa do tanque de combustível	4	UNID		31,87	127,48
77	Tensor Correia Alternador	4	UNID		210,59	842,36
78	Tensor da Correia Dentada	4	UNID		56,92	227,68
79	Terminal de Direção	8	UNID		75,67	605,36
80	Trizeta	4	UNID		91,07	364,28
81	Vidro de porta dianteira L/D	4	UNID		153,68	614,72
82	Vidro de porta dianteira L/E	4	UNID		153,68	614,72
83	Vidro de porta traseira L/D	4	UNID		153,68	614,72
84	Vidro de porta traseira L/E	4	UNID		153,68	614,72
VALOR TOTAL						62.110,14

LOTE 05

03 - FIAT TORO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Alternador	3	UNID		1.798,57	5.395,71
2	Amortecedor dianteiro	6	UNID		455,33	2.731,98
3	Amortecedor traseiro	6	UNID		455,33	2.731,98
4	Atuador hidráulico	6	UNID		307,35	1.844,10
5	Bandeja superior lado direito	6	UNID		318,73	1.912,38
6	Bandeja superior lado esquerdo	6	UNID		318,73	1.912,38
7	Barra axial	6	UNID		79,68	478,08
8	Base do motor	6	UNID		375,00	2.250,00
9	Bico injetor	12	UNID		2.163,33	25.959,96
10	Bieleta	6	UNID		218,56	1.311,36
11	Bomba d'água	6	UNID		455,33	2.731,98
12	Bomba hidraulica	3	UNID		1.935,17	5.805,51
13	Caixa direção	3	UNID		1.195,25	3.585,75
14	Cilindro auxiliar de embreagem	6	UNID		204,90	1.229,40
15	Cilindro mestre de embreagem	6	UNID		261,82	1.570,92
16	Cilindro mestre de freio	6	UNID		341,50	2.049,00
17	Correia do comando	6	UNID		147,98	887,88
18	Cubo dianteiro	6	UNID		415,49	2.492,94
19	Cubo traseiro	6	UNID		466,72	2.800,32
20	Disco de freio	6	UNID		249,33	1.495,98
21	Filtro de ar	6	UNID		91,07	546,42
22	Filtro de ar condicionado	6	UNID		43,26	259,56



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

23	Filtro de combustível	6	UNID		141,50	849,00
24	Filtro lubrificante	6	UNID		119,53	717,18
25	Jogo de Palheta do limpador	6	UNID		73,99	443,94
26	Jogo Partilha de freio dianteiro	15	UNID		250,43	3.756,45
27	Junta homocinética	6	UNID		569,17	3.415,02
28	Kit de embreagem	3	UNID		2.788,92	8.366,76
29	Kit borracha do amortecedor dianteiro	6	UNID		116,11	696,66
30	Kit do amortecedor traseiro	6	UNID		116,11	696,66
31	Kit estabilizador dianteiro	6	UNID		13,66	81,96
32	Motor do ventilador	3	UNID		910,67	2.732,01
33	Para-brisa	3	UNID		1.189,56	3.568,68
34	Pivô inferior	6	UNID		145,71	874,26
35	Pivô superior	6	UNID		151,40	908,40
36	Radiador	3	UNID		819,60	2.458,80
37	Silencioso intermediário	6	UNID		261,82	1.570,92
38	Silencioso traseiro	6	UNID		170,75	1.024,50
39	Tambor de freio traseiro	6	UNID		216,28	1.297,68
40	Tensor correia dentada	6	UNID		369,96	2.219,76
41	Tensor do alternador	6	UNID		455,33	2.731,98
42	Terminal de direção	6	UNID		318,73	1.912,38
VALOR TOTAL						112.306,59

LOTE 06

LOTE I 02 - FIAT STRADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA 1-7/8	8	UNID		7,97	63,76
2	BARRA AXIAL	8	UNID		42,12	336,96
3	BORRACHA CX DIRECAO LD	6	UNID		34,15	204,90
4	BORRACHA CX DIRECAO LE	6	UNID		34,15	204,90
5	BUCHA VARETA CAPO	4	UNID		19,35	77,40
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	UNID		60,33	361,98
7	COXIM CAMBIO	8	UNID		66,02	528,16
8	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	8	UNID		5,57	44,56
9	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	6	UNID		79,68	478,08
10	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	6	UNID		79,68	478,08
11	FEIXE MOLAS TRASEIRO	6	UNID		281,17	1.687,02
12	HIDROVACUO	4	UNID		508,33	2.033,32
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6	UNID		115,90	695,40
14	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	UNID		268,33	1.073,32
15	RADIADOR	3	UNID		352,88	1.058,64
16	VELA DE IGNICAO	8	UNID		254,55	2.036,40



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

VALOR TOTAL				11.362,88
-------------	--	--	--	-----------

LOTE
08

RENAULT MASTERAMB RONTAN 2010

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND		451,67	3.613,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND		286,67	2.293,36
3	ANTI CHAMA DO MOTOR	4	UND		124,59	498,36
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	4	UND		96,76	387,04
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	4	UND		227,67	910,68
6	BICOS INJETOR	8	UND		660,23	5.281,84
7	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	8	UND		113,83	910,64
8	BOMBA DE ÁGUA	4	UND		125,22	500,88
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND		3.016,58	6.033,16
10	BOMBA DE ÓLEO	2	UND		210,59	421,18
11	BUCHA BALANCA	16	UND		47,81	764,96
12	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	16	UND		47,81	764,96
13	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DA PARTE DIANTEIRA	8	UND		36,43	291,44
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DA PARTE TRASEIRA	8	UND		36,43	291,44
15	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	4	UND		96,76	387,04
16	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ	4	UND		73,99	295,96
17	CABO DE EMBREAGEM	4	UND		96,76	387,04
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	4	UND		221,98	887,92
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	4	UND		221,98	887,92
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8	UND		73,99	591,92
21	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D	8	UND		22,77	182,16
22	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E	8	UND		22,77	182,16
23	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	8	UND		22,77	182,16
24	COIFA HOMOCINÉTICA DO CÂMBIO	8	UND		22,77	182,16
25	KIT CORRENTE DE COMANDO	8	UND		683,00	5.464,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR	8	UND		37,57	300,56
27	COXIM DO CÂMBIO	4	UND		108,14	432,56
28	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND		176,44	705,76
29	CUBO RODA TRASEIRO	4	UND		159,37	637,48
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	8	UND		125,22	1.001,76
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	8	UND		147,98	1.183,84
32	EIXO BENDIX	4	UND		130,91	523,64
33	FAROL DIANTEIRO	4	UND		721,67	2.886,68
34	FILTRO DE AR	8	UND		39,84	318,72
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	8	UND		71,17	569,36

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	UND		111,17	889,36
37	JOGO BRONZINA BIELA	2	UND		343,33	686,66
38	JOGO DE BRONZINA MANCAL	2	UND		364,33	728,66
39	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	8	UND		182,33	1.458,64
40	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2	UND		796,83	1.593,66
41	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	8	UND		278,89	2.231,12
42	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND		635,67	1.271,34
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND		483,33	1.933,32
44	KIT DE EMBREAGEM	4	UND		1.303,33	5.213,32
45	LANTERNA TRASEIRA	4	UND		125,22	500,88
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	4	UND		77,41	309,64
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND		47,81	191,24
48	PARA-BRISA	2	UND		981,67	1.963,34
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	8	UND		62,61	500,88
50	RADIADOR	2	UND		432,57	865,14
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	8	UND		71,33	570,64
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	8	UND		71,33	570,64
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	8	UND		496,00	3.968,00
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	8	UND		125,22	1.001,76
55	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2	UND		432,57	865,14
56	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2	UND		432,57	865,14
57	TRIZETA DO CÂMBIO	4	UND		68,30	273,20
58	VALVULA DE ADMISSÃO	8	UND		56,92	455,36
59	VALVULA DE ESCAPE	8	UND		56,92	455,36
60	VIDRO DA PORTA L/D	4	UND		176,44	705,76
61	VIDRO DA PORTA L/E	4	UND		176,44	705,76
VALOR TOTAL						71.928,06

TOTAL

590.693,37

MARIA DO SOCORRO BORBA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LILIANE NEVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada visa a Futura e Eventual Aquisição parcelada de peças de veículos, deve-se a necessidade de suprir as Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura.

Mediante ao exposto se faz necessário que seja realizado em caráter de urgência a contratação de empresa para o fornecimento de peças de veículos, conforme as especificações e quantitativos contidas no Anexo I e neste Termo de Referência

As quantidades de peças de veículos a ser adquiridas é estimada, tendo em vista o uso contínuo dos veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, ser imprevisível e diversificada, com previsão de fornecimento com frequência.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição de peças de veículos, visa suprir prontamente às necessidades das Secretarias das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colinas/Ma.

3.2 - Sugerimos que a contratação deve ser promovida através de Registro de Preços, considerando a natureza do fornecimento por demanda, que no entendimento do setor demandante será mais benéfico para cada Secretaria.

4. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

4.1 - A entrega será sob demanda;

4.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, mediante agendamento com os servidores da referida Secretaria;

4.3 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

4.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

4.5 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

4.6 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

4.7 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.8 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem com, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.10 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - VALOR ESTIMADO

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo estimado da presente aquisição é de Valor Médio Estimado correspondente a de R\$ R\$ 1.621.304,45 (hum milhão seiscentos e vinte e um mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

6 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO

OBJETO: A Contratação de empresa especializada que visa a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da Secretaria de Infraestrutura.

7 - DO QUANTITATIVO

OBJETO: A Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimentos das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 01

RETROSCAVALADEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PÇ MÉDIO	
					V UNIT	V TOTAL
1	PINO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID		4	R\$287,00	R\$1.148,00
2	BUCHA ELÁSTICA DE AÇO (CONCHA DIANTEIRA)	UNID		4	R\$123,00	R\$492,00
3	PISCA - LANTERNA (INDICADORA DE DIREÇÃO 12 VOLTS)	UNID		2	R\$184,50	R\$369,00

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

4	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID		4	R\$394,63	R\$1.578,52
5	ARRUELA 50MM X 115 MM X 5.0 MM	UNID		5	R\$92,25	R\$461,25
6	BUCHA DE AÇO - EIXO DIANTEIRO	UNID		4	R\$256,25	R\$1.025,00
7	RETENTOR INTERNO 60X50	UNID		8	R\$410,00	R\$3.280,00
8	RESPIRO EIXO DIANTEIRO - M10 X L5	UNID		4	R\$307,50	R\$1.230,00
9	PIVO COM ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNID		4	R\$768,75	R\$3.075,00
10	CRUZETA CARDAN TRANSM	UNID		4	R\$225,50	R\$902,00
11	PORCA FIXAÇÃO DE RODAS	UNID		20	R\$51,25	R\$1.025,00
12	PORCA RODA EIXO DIANTEIRO	UNID		8	R\$57,40	R\$459,20
13	ALAVANCA TRANSM.	UNID		1	R\$615,00	R\$615,00
14	CANO DESCARGA	UNID		1	R\$1.312,00	R\$1.312,00
15	CARDAN	UNID		1	R\$2.152,50	R\$2.152,50
16	CORREIA L- 18/35	UNID		1	R\$184,50	R\$184,50
17	PARAFUSO COM PORCA, 3/4 UNF 70MM	UNID		20	R\$16,40	R\$328,00
18	ENGRAXADEIRA 1/8	UNID		10	R\$6,15	R\$61,50
19	BOMBA HIDRAULICA	UNID		1	R\$6.662,50	R\$6.662,50
20	JUNTA DO CABECOTE-METAL	UNID		3	R\$410,00	R\$1.230,00
21	JUNTA DE BORRACHA DO CABEÇOTE	UNID		1	R\$168,24	R\$168,24
22	RETENTOR BORRACHA REVESTIDA	UNID		3	R\$175,07	R\$525,21
23	COMANDO DE VALVULA DE ACO	UNID		1	R\$576,52	R\$576,52
24	PISTAO DE ALUMINIO P/MOTOR	UNID		4	R\$1.383,75	R\$5.535,00
25	TURBINA COMPRESSOR ACO P/MOTOR	UNID		1	R\$3.075,00	R\$3.075,00
26	MANGUEIRA BORRACHA ALTA PRESSAO	UNID		2	R\$401,36	R\$802,72
27	CJ.TUBO DE SUCCAO DE COMBUSTIVEL	UNID		2	R\$277,36	R\$554,72
28	POLIA DE ACO AVORE DE MAIVELA	UNID		1	R\$477,07	R\$477,07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

29	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID		2	R\$307,50	R\$615,00
30	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID		2	R\$205,00	R\$410,00
31	VENTOINHA ACO 499MM	UNID		2	R\$328,00	R\$656,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL P/MOTOR	UNID		2	R\$143,50	R\$287,00
33	BICO INJETOR DE ACO P/MOTOR	UNID		4	R\$1.537,50	R\$6.150,00
34	MOTOR ELETRICO SIST. IGNIÇÃO	UNID		1	R\$1.824,50	R\$1.824,50
35	ALTERNADOR	UNID		1	R\$1.599,00	R\$1.599,00
	TOTAL DE PEÇAS					R\$50.846,95

LOTE 02

PÁ CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PÇ MÉDIO	
					V UNIT	V TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID		2	R\$225,50	R\$451,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UNID		2	R\$194,75	R\$389,50
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	UNID		2	R\$194,75	R\$389,50
4	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID		2	R\$174,25	R\$348,50
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID		2	R\$251,13	R\$502,26
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID		2	R\$174,25	R\$348,50
7	VALVULA SOLENOIDE JHOESTC	UNID		2	R\$2.358,09	R\$4.716,18
8	CORREIA	UNID		2	R\$307,50	R\$615,00
9	FILTRO HIDRÁULICO	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
10	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
11	FILTRO AR COND.(cabine)	UNID		2	R\$256,25	R\$512,50
12	DENTE DE CACAMBA	UNID		10	R\$358,87	R\$3.588,70



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

13	CEBOLAS ELETRONICA	UNID		2	R\$1.127,50	R\$2.255,00
14	TAMPA RADIADOR	UNID		2	R\$153,75	R\$307,50
15	ACOPLAMENTO	UNID		1	R\$4.612,50	R\$4.612,50
16	BOMBA D'AGUA	UNID		1	R\$923,85	R\$923,85
17	CRUZETA	UNID		4	R\$307,50	R\$1.230,00
18	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID		2	R\$358,75	R\$717,50
19	BOMBA HIDRAULICA	UNID		1	R\$11.787,50	R\$11.787,50
20	JOGO DOS DISCO DE FREIO DOS EIXOS	UNID		1	R\$9.737,50	R\$9.737,50
21	FLANGE	UNID		1	R\$578,31	R\$578,31
22	RETENTOR CUBO DE RODA	UNID		2	R\$973,75	R\$1.947,50
23	VALVULA HIDRAULICA	UNID		1	R\$2.159,53	R\$2.159,53
24	ROLAMENTO ARTICUL. CHASSI	UNID		1	R\$1.281,25	R\$1.281,25
25	ENBUCHAMENTO DO MANCAL	UNID		2	R\$1.383,75	R\$2.767,50
26	VÁLVULA DE FREIO	UNID		1	R\$1.075,30	R\$1.075,30
27	CABO ELÉTRICO DOS COJUNTO DE VALVULA	UNID		1	R\$4.449,27	R\$4.449,27
28	CHICOTE	UNID		1	R\$4.089,75	R\$4.089,75
29	ÓLEO HIDRÁULICO (NHMASTERTRAN)	UNID		2	R\$410,00	R\$820,00
30	ÓLEO TRANSMISSÃO (NH)	UNID		2	R\$410,00	R\$820,00
31	ÓLEO EIXO (NH140)	UNID		2	R\$358,75	R\$717,50
	TOTAL DE PEÇAS					R\$65.983,90

LOTE
03

MOTONIVELADORA

PÇ MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA	UNID		1	R\$2.255,00	R\$2.255,00
2	HELICE RADIADOR	UNID		1	R\$628,49	R\$628,49

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

3	COROA CENTRAL - 4D3898	UNID		1	R\$2.562,50	R\$2.562,50
4	FILTRO HIDRAULICO	UNID		2	R\$615,00	R\$1.230,00
5	BOMBA HIDRAÚLICA	UNID		1	R\$16.400,00	R\$16.400,00
6	CALÇO TARDEM	UNID		2	R\$143,50	R\$287,00
7	COMÉIA	UNID		1	R\$4.500,52	R\$4.500,52
8	CORRENTE DO TANDER	UNID		2	R\$2.562,50	R\$5.125,00
9	CRUZETA COMPLETA	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
10	CRUZETA DA DIREÇÃO	UNID		1	R\$563,75	R\$563,75
11	CUBO DA EMBREAGEM	UNID		1	R\$2.994,13	R\$2.994,13
12	RETENTOR DAS RODA	UNID		2	R\$1.845,00	R\$3.690,00
13	EIXO	UNID		2	R\$1.823,02	R\$3.646,04
14	EIXO DE GIRO	UNID		1	R\$2.665,00	R\$2.665,00
15	ENGRENAGEM DO GIRO	UNID		2	R\$1.947,50	R\$3.895,00
16	FILTRO DE AR SEGUDARIO	UNID		2	R\$184,50	R\$369,00
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID		2	R\$266,50	R\$533,00
18	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID		2	R\$307,50	R\$615,00
19	HÉLICE DO VENTILADOR	UNID		3	R\$700,50	R\$2.101,50
20	JOGO DE LAMINA	UNID		2	R\$1.230,00	R\$2.460,00
21	JOGO DE CALÇO DE LAMINA	UNID		2	R\$922,50	R\$1.845,00
22	JOGO CALÇO DE GIRO	UNID		2	R\$1.332,50	R\$2.665,00
23	CATOS DAS LAMINA	UNID		2	R\$666,25	R\$1.332,50
24	OLEO HIDRAULICO CAT	UNID		6	R\$471,50	R\$2.829,00
	TOTAL DE PEÇAS					R\$66.114,93

LOTE
04

CAMINHÕES

PÇ MÉDIO

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	VÁLVULA PNEUMÁTICA FREIO	UNID		2	R\$529,38	R\$1.058,76
2	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	UNID		2	R\$235,75	R\$471,50
3	TUBO COMPRESSOR	UNID		2	R\$3.228,75	R\$6.457,50
4	EMBUCHAMENTO MB FREIO	UNID		2	R\$330,26	R\$660,52
5	ELEMENTO FILTRO AR OM 366 ^a	UNID		2	R\$172,79	R\$345,58
6	GARFO DE CARDAN MB 16/1718	UNID		2	R\$498,95	R\$997,90
7	PIVÔ SUSPENSÃO IVECO	UNID		4	R\$481,73	R\$1.926,92
8	FILTRO COMBUSTÍVEL MB	UNID		2	R\$138,17	R\$276,34
9	ROLAMENTO CARDAN	UNID		2	R\$359,24	R\$718,48
10	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PILOTO	UNID		3	R\$292,37	R\$877,11
11	CRUZETA CARDAN	UNID		2	R\$256,25	R\$512,50
12	LONA FREIO 712/914C D/T	UNID		6	R\$410,00	R\$2.460,00
13	CUICA DE FREIO	UNID		2	R\$461,25	R\$922,50
14	AMORTECEDOR	UNID		4	R\$508,76	R\$2.035,04
15	TAMBOR DIANTEIRO	UNID		4	R\$656,00	R\$2.624,00
16	BARRA DIREÇÃO	UNID		2	R\$1.383,75	R\$2.767,50
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID		2	R\$169,60	R\$339,20
18	RETENTOR CUBO DT IVECO EURO	UNID		2	R\$297,25	R\$594,50
19	CRUZETA CAÇAMBA 7/8	UNID		2	R\$256,25	R\$512,50
20	KITS ENLONAR BASCULANTE C/ MOLA	UNID		2	R\$1.629,75	R\$3.259,50
21	BUCHA IVECO 70C16 SUSP. DT 32X65	UNID		6	R\$178,87	R\$1.073,22
22	AMORTECEDOR - A 8	UNID		4	R\$389,50	R\$1.558,00
23	TAMBOR TRASEIRO	UNID		4	R\$717,50	R\$2.870,00
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.	UNID		4	R\$779,00	R\$3.116,00



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

25	COROA E PINHÃO IVECO TRAÇADO	UNID		2	R\$3.410,32	R\$6.820,64
26	KITS EMBREAGEM 365MM S/TUBO GUIA	UNID		2	R\$2.922,51	R\$5.845,02
27	EIXO PILOTO EATON FS51066/6206	UNID		1	R\$1.357,82	R\$1.357,82
28	CONJUNTO SINC. EATON FS6306A	UNID		2	R\$2.773,78	R\$5.547,56
29	BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA	UNID		2	R\$2.065,38	R\$4.130,76
30	BOMBA INJETORA ELETRÔNICA	UNID		2	R\$5.279,12	R\$10.558,24
	TOTAL DE PEÇAS					R\$72.695,11

TOTAL

R\$255.640,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01

03 Ônibus Volare V8 L

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	PÇ MÉDIO	
					V UNIT	V TOTAL
1	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	UNI	24		65,54	1.572,96
15	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 28V Tds	UNI	3		337,17	1.011,51
19	TENSOR AUT 4.07/4.08	UNI	12		172,33	2.067,96
20	MOLA DA RODA TRASEIRA	UNI	24		67,07	1.609,68
25	LAMPADA H3 24V	UNI	15		72,57	1.088,55
26	LAMPADA H1 24V 24V-55W BIODO	UNI	15		72,57	1.088,55
27	LAMPADA 24V 2 POLO 21/5W	UNI	36		24,37	877,32
28	LAMPADA 24V 69 1 POLO	UNI	36		24,37	877,32
29	LAMPADA 24V PINGO D'ÁGUA 16W	UNI	36		14,62	526,32
40	ADITIVO P/ RADIADOR	UNI	12		19,50	234,00
50	2º MOLA DT PARABOLICA VIRADA	UNI	6		660,83	3.964,98
51	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA	UNI	6		735,17	4.411,02
52	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UNI	12		650,00	7.800,00
	TOTAL					27.130,17

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	V UNIT	V TOTAL
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	25		530,83	13.270,75
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	45		530,83	23.887,35
4	ANEL SINCRONIZADOR	UNI	25		111,58	2.789,50
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	45		335,83	15.112,35

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	20		335,83	6.716,60
7	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNI	25		65,00	1.625,00
8	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNI	25		482,08	12.052,00
9	BUCHA DO COMANDO	UNI	9		141,92	1.277,28
10	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	UNI	120		151,67	18.200,40
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	UNI	120		135,42	16.250,40
12	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	120		62,83	7.539,60
13	SERVO DE EMBREAGEM	UNI	25		1.083,33	27.083,25
14	CABO DE VELOCÍMETRO	UNI	5		184,17	920,85
15	CABO ESTRANGULADOR	UNI	5		211,25	1.056,25
16	CAIXA SATÉLITE	UNI	5		2.112,50	10.562,50
17	CHAVE DE LUZ	UNI	25		433,33	10.833,25
18	CATRACA DE FREIO A AR	UNI	25		270,83	6.770,75
19	CUICA DE FREIO	UNI	35		379,17	13.270,95
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI	12		184,17	2.210,04
22	COXIM DA CABINE	UNI	15		173,33	2.599,95
23	COXIM DO MOTOR	UNI	12		292,50	3.510,00
24	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNI	12		211,25	2.535,00
25	EIXO PRIMÁRIO	UNI	25		1.841,67	46.041,75
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI	45		167,92	7.556,40
30	FILTRO DE AR	UNI	120		184,17	22.100,40
32	FITA ISOLANTE COM COLA	UNI	45		14,08	633,60
33	GARFO DE EMBREAGEM	UNI	5		335,83	1.679,15
34	HÉLICE DO RADIADOR	UNI	5		335,83	1.679,15
35	LONAS DE FREIO	UNI	45		373,33	16.799,85
36	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	25		325,00	8.125,00
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	55		530,83	29.195,65
38	INTERRUPTOR DE FREIO A MOTOR	UNI	25		133,25	3.331,25
39	RELÉ 24 V	UNI	120		47,67	5.720,40
40	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UNI	45		134,33	6.044,85
41	MOTOR DA PORTA	UNI	45		760,75	34.233,75
43	MOLA PARABOLICAS	UNI	45		758,33	34.124,85
44	PISTÃO	UNI	25		1.213,33	30.333,25
45	JOGO DE SEGMENTO	UNI	5		758,33	3.791,65
46	KIT DE EMBREAGEM	UNI	15		3.683,33	55.249,95
47	LÂMPADA PIGO1034	UNI	150		14,08	2.112,00
49	LÂMPADA 67	UNI	150		53,08	7.962,00
52	LANTERNA DO PISCA	UNI	45		232,92	10.481,40
53	LANTERNA TRASEIRA	UNI	45		249,17	11.212,65
54	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNI	45		75,83	3.412,35



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

55	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNI	25		677,08	16.927,00
56	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UNI	5		146,25	731,25
57	MANGOTES DO RADIADOR	UNI	5		249,17	1.245,85
58	MANGUEIRA DO EXAUSTOR	UNI	45		130,00	5.850,00
59	MOLA DE LAMINA 1ª VIRADA	UNI	25		433,33	10.833,25
60	MOLA DE LAMINA 2ª VIRADA	UNI	25		411,67	10.291,75
62	OLEO DE FREIO	UNI	15		20,58	308,70
63	PARABRISA DIANTEIRO	UNI	25		3.250,00	81.250,00
65	PIVÔ INFERIOR	UNI	25		281,67	7.041,75
66	PIVÔ SUPERIOR	UNI	25		281,67	7.041,75
67	RADIADOR	UNI	5		3.388,33	16.941,65
69	RETENTOR DA POLIA	UNI	5		167,92	839,60
70	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNI	5		95,58	477,90
71	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI	5		138,25	691,25
72	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UNI	5		86,67	433,35
73	RETENTOR DO PIÃO	UNI	5		102,92	514,60
74	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UNI	25		541,67	13.541,75
75	ROLAMENTO AGULHA	UNI	25		270,83	6.770,75
77	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI	15		184,17	2.762,55
80	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA	UNI	25		858,00	21.450,00
	TOTAL					747.840,02

TOTAL GERAL

774.970,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote - III (Secretaria Municipal de Saúde).

LOTE 01

02 - L 200 TRITON

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND		311,67	1.246,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND		202,67	810,68
3	ANTI CHAMA DO MOTOR	2	UND		124,59	249,18
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND		96,76	193,52
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	2	UND		227,67	455,34
6	BICOS INJETOR	4	UND		660,23	2.640,92
7	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	2	UND		113,83	227,66
8	BOMBA DE ÁGUA	2	UND		876,67	1.753,34
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND		3.016,58	6.033,16
10	BOMBA DE ÓLEO	2	UND		586,67	1.173,34

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

11	BUCHA BALANCA	10	UND		70	700,00
12	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	10	UND		73,5	735,00
13	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DA PARTE DIANTEIRA	4	UND		66,67	266,68
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DA PARTE TRASEIRA	4	UND		66,67	266,68
15	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	4	UND		96,76	387,04
16	CABO DE ABERTURA DO CAPÔ	4	UND		73,99	295,96
17	CABO DE EMBREAGEM	4	UND		96,76	387,04
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	4	UND		221,98	887,92
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	4	UND		221,98	887,92
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UND		931,67	3.726,68
21	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D	4	UND		22,77	91,08
22	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E	4	UND		22,77	91,08
23	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	4	UND		22,77	91,08
24	COIFA HOMOCINÉTICA DO CÂMBIO	4	UND		22,77	91,08
25	KIT CORRENTE DE COMANDO	4	UND		1.775,00	7.100,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND		37,57	150,28
27	COXIM DO CÂMBIO	2	UND		108,14	216,28
28	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND		176,44	705,76
29	CUBO RODA TRASEIRO	4	UND		159,37	637,48
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	UND		125,22	500,88
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UND		147,98	591,92
32	EIXO BENDIX	4	UND		130,91	523,64
33	FAROL DIANTEIRO	4	UND		637,67	2.550,68
34	FILTRO DE AR	10	UND		99,17	991,70
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	UND		88,67	886,70
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	UND		132,17	1.321,70
37	JOGO BRONZINA BIELA	2	UND		833,33	1.666,66
38	JOGO DE BRONZINA MANCAL	2	UND		938,33	1.876,66
39	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	6	UND		140,33	841,98
40	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2	UND		1.934,33	3.868,66
41	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	4	UND		374,27	1.497,08
42	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND		621,67	1.243,34
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND		434,33	1.737,32
44	KIT DE EMBREAGEM	2	UND		1.513,33	3.026,66
45	LANTERNA TRASEIRA	4	UND		239,67	958,68
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	4	UND		77,41	309,64
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND		47,81	191,24
48	PARA-BRISA	2	UND		911,67	1.823,34
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	8	UND		119,83	958,64
50	RADIADOR	2	UND		1.596,67	3.193,34



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

51	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	8	UND		28,46	227,68
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	4	UND		28,46	113,84
53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND		636	2.544,00
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	4	UND		330,67	1.322,68
55	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2	UND		432,57	865,14
56	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2	UND		616,67	1.233,34
57	TRIZETA DO CÂMBIO	4	UND		114,5	458,00
58	VALVULA DE ADMISSÃO	8	UND		93,67	749,36
59	VALVULA DE ESCAPE	8	UND		100,67	805,36
60	VIDRO DA PORTA L/D	4	UND		317,67	1.270,68
61	VIDRO DA PORTA L/E	4	UND		317,67	1.270,68
VALOR TOTAL						73.920,08

LOTE 02

02- AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIREÇÃO	4	UND		426,88	1.707,52
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND		720,00	2.880,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND		402,33	1.609,32
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	4	UND		552,09	2.208,36
5	BASE CAIXA MARCHA	8	UND		79,68	637,44
6	BASE MOTOR	8	UND		338,33	2.706,64
7	BOMBA D'ÁGUA	4	UND		878,00	3.512,00
8	BUCHA GARFO EMBREAG	8	UND		113,83	910,64
9	BUZINA	2	UND		130,91	261,82
10	CABO VELOCIMETRO	4	UND		108,14	432,56
11	CHAVE SETA	4	UND		227,67	910,68
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	4	UND		1.097,33	4.389,32
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND		540,71	2.162,84
14	CORREIA	4	UND		285,00	1.140,00
15	CRUZETA TRANSMISSÃO	4	UND		130,91	523,64
16	DISCO FREIO	4	UND		397,93	1.591,72
17	EMBUCHAMENTO	4	UND		414,60	1.658,40
18	FILTRO LUBRIFICANTE	32	UND		110,27	3.528,64
19	FILTRO COMBUSTIVEL	32	UND		456,33	14.602,56
20	FILTRO AR PRIMARIO	32	UND		115,73	3.703,36
21	GARFO EMBREAGEM	8	UND		199,00	1.592,00
22	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	4	UND		285,00	1.140,00
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UND		304,00	1.216,00
24	KIT EMBREAGEM	4	UND		2.504,33	10.017,32
25	LONAS FREIO	8	UND		278,33	2.226,64



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

26	LUVA TRANSMISSAO	4	UND		244,74	978,96
27	MANGOTE FILTRO AR	4	UND		204,90	819,60
28	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	UND		142,29	569,16
29	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	UND		91,07	364,28
30	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	32	UND		22,82	730,24
31	PARAFUSO RODA	60	UND		23,87	1.432,20
32	PASTILHA FREIO	8	UND		364,00	2.912,00
33	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	8	UND		45,53	364,24
34	PINO POSICIONADOR EMBREAG	8	UND		44,40	355,20
35	PONTEIRA TRANSMISSAO	4	UND		204,90	819,60
36	REGULADOR ALTERNADOR	4	UND		312,33	1.249,32
37	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	4	UND		288,33	1.153,32
38	ROTOR ALTERNADOR	4	UND		762,86	3.051,44
39	RETENTOR PINHAO	4	UND		100,17	400,68
40	BICO INJETOR A DIESEL	16	UND		3.528,83	56.461,28
41	FLALTA DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEL	4	UND		9.903,50	39.614,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	8	UND		500,33	4.002,64
43	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	8	UND		130,91	1.047,28
44	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	8	UND		113,83	910,64
45	SAPATA FREIO	8	UND		373,00	2.984,00
46	DISCO DE FREIO	8	UND		455,33	3.642,64
47	TERMINAL DIRECAO	16	UND		160,00	2.560,00
VALOR TOTAL						193.692,14

LOTE 3

02 FIAT/PALIO FIRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca do cambio	4	UNID		43,26	173,04
2	Alternador	2	UNID		983,33	1.966,66
3	Amortecedor Dianteiro	8	UNID		244,74	1.957,92
4	Amortecedor Traseiro	8	UNID		233,36	1.866,88
5	Bandeja Traseira	8	UNID		127,49	1.019,92
6	Bateria de 60 amperes	4	UNID		483,79	1.935,16
7	Bico injetor	8	UNID		187,83	1.502,64
8	Bobina de campo	4	UNID		284,58	1.138,32
9	Bobina de ignição	4	UNID		261,82	1.047,28
10	Bomba d'água	4	UNID		216,67	866,68
11	Bomba de óleo	2	UNID		313,04	626,08
12	Cabo de acelerador	4	UNID		85,38	341,52
13	Cabo de embreagem	4	UNID		64,89	259,56
14	Cabo de freio de mão	4	UNID		151,4	605,60



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

15	Cabo de velocímetro	4	UNID	79,68	318,72
16	Caixa de direção	2	UNID	1.216,67	2.433,34
17	Chave de seta	2	UNID	603,32	1.206,64
18	Cilindro de roda	4	UNID	66,02	264,08
19	Cilindro do porta-mala	4	UNID	51,23	204,92
20	Cilindro de Freio	4	UNID	91,07	364,28
21	Comando de válvula	2	UNID	318,73	637,46
22	Correia Alternador	4	UNID	62,61	250,44
23	Correia Dentada	4	UNID	85,38	341,52
24	Coxim Da Caixa de Marcha	8	UNID	96,76	774,08
25	Coxim Do Motor	8	UNID	46,33	370,64
26	Cubo Da Roda Dianteira	8	UNID	182,13	1.457,04
27	Cubo Da Roda Traseira	8	UNID	197,33	1.578,64
28	Extator do alternador	4	UNID	290	1.160,00
29	Farol - LD	4	UNID	325	1.300,00
30	Farol - LE	4	UNID	325	1.300,00
31	Feixadura da porta dianteira - LD	4	UNID	56,92	227,68
32	Feixadura da porta dianteira - LE	4	UNID	56,92	227,68
33	Feixadura do porta-mala	4	UNID	62,61	250,44
34	Feixadura inferior do capô	4	UNID	51,23	204,92
35	Guarnição da porta	8	UNID	56,92	455,36
36	Hidrovácuo	4	UNID	278,89	1.115,56
37	Induzido motor de partida	4	UNID	221,98	887,92
38	Interruptor de freio	4	UNID	27,32	109,28
39	Interruptor de óleo	4	UNID	62,67	250,68
40	Jogo de Aneis	2	UNID	227,67	455,34
41	Jogo de junta do motor	2	UNID	261,82	523,64
42	Junta Homocinetica	8	UNID	179,86	1.438,88
43	Kit borracha Amortecedor dianteiro	8	UNID	27,32	218,56
44	Kit de borraca amortecedor traseiro	8	UNID	27,32	218,56
45	Kit bomba de combustível	4	UNID	227,67	910,68
46	Kit De Embreagem	4	UNID	275,48	1.101,92
47	Kit do motor	2	UNID	944,82	1.889,64
48	Mangote inferior	4	UNID	111,67	446,68
49	Mangote superior	4	UNID	43,26	173,04
50	Manguera de freio dianteira	4	UNID	18,21	72,84
51	Manguera de freio traseira	4	UNID	18,21	72,84
52	Maquina de vidro - LD	4	UNID	136,33	545,32
53	Máquina de vidro - LE	4	UNID	136,33	545,32
54	Mola Dianteira	4	UNID	115,92	463,68
55	Mola Traseira	4	UNID	415,49	1.661,96



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

56	Motor de Partida	2	UNID		836,68	1.673,36
57	Motor de passo	4	UNID		113,83	455,32
58	Motor do ventilador	4	UNID		466,72	1.866,88
59	Para-brisa	4	UNID		569,17	2.276,68
60	Pastilha de Freio	8	UNID		76	608,00
61	Pinça De Freio	8	UNID		278,89	2.231,12
62	Pino do capô	4	UNID		31,87	127,48
63	Pivo da Suspensão	8	UNID		42,12	336,96
64	Radiador d'Água	4	UNID		455,33	1.821,32
65	Regulador de voltagem	4	UNID		159,37	637,48
66	Regulagem de freio	8	UNID		30,74	245,92
67	Reservatório de água	4	UNID		113,83	455,32
68	Rolamento Alternador	4	UNID		43,26	173,04
69	Rolamento da Roda Dianteira	8	UNID		81,96	655,68
70	Rotor do alternador	4	UNID		256,13	1.024,52
71	Sensor de Temperatura	4	UNID		54,67	218,68
72	Sensor medidor de nível	4	UNID		70,58	282,32
73	Sonda lambda	4	UNID		308,33	1.233,32
74	Tambor de freio traseiro	8	UNID		62,61	500,88
75	Tampa do radiador	4	UNID		13,66	54,64
76	Tampa do tanque de combustível	4	UNID		57,63	230,52
77	Tensor Correia Alternador	4	UNID		210,59	842,36
78	Tensor da Correia Dentada	4	UNID		56,92	227,68
79	Terminal de Direção	8	UNID		79,17	633,36
80	Trizeta	4	UNID		91,07	364,28
81	Vidro de porta dianteira L/D	4	UNID		153,68	614,72
82	Vidro de porta dianteira L/E	4	UNID		153,68	614,72
83	Vidro de porta traseira L/D	4	UNID		153,68	614,72
84	Vidro de porta traseira L/E	4	UNID		153,68	614,72
VALOR TOTAL						65.373,48

LOTE 04

ITENS DO LOTE XX - 02 FIAT/UNO MILLE FIRE - ANO 2011					PÇ MEDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca do cambio	4	UNID		112,77	451,08
2	Alternador	2	UNID		843,33	1.686,66
3	Amortecedor Dianteiro	8	UNID		244,74	1.957,92
4	Amortecedor Traseiro	8	UNID		233,36	1.866,88
5	Bandeja Traseira	8	UNID		127,49	1.019,92
6	Bateria de 60 amperes	4	UNID		483,79	1.935,16
7	Bico injetor	8	UNID		209,00	1.672,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

8	Bobina de campo	4	UNID	284,58	1.138,32
9	Bobina de ignição	4	UNID	261,82	1.047,28
10	Bomba d'água	4	UNID	142,29	569,16
11	Bomba de óleo	2	UNID	313,04	626,08
12	Cabo de acelerador	4	UNID	85,38	341,52
13	Cabo de embreagem	4	UNID	64,89	259,56
14	Cabo de freio de mão	4	UNID	151,40	605,60
15	Cabo de velocímetro	4	UNID	79,68	318,72
16	Caixa de direção	2	UNID	808,22	1.616,44
17	Chave de seta	2	UNID	603,32	1.206,64
18	Cilindro de roda	4	UNID	66,02	264,08
19	Cilindro do porta-mala	4	UNID	51,23	204,92
20	Cilindro de Freio	4	UNID	91,07	364,28
21	Comando de válvula	2	UNID	318,73	637,46
22	Correia Alternador	4	UNID	62,61	250,44
23	Correia Dentada	4	UNID	85,38	341,52
24	Coxim Da Caixa de Marcha	8	UNID	96,76	774,08
25	Coxim Do Motor	8	UNID	38,70	309,60
26	Cubo Da Roda Dianteira	8	UNID	182,13	1.457,04
27	Cubo Da Roda Traseira	8	UNID	147,98	1.183,84
28	Extator do alternador	4	UNID	153,68	614,72
29	Farol - LD	4	UNID	273,20	1.092,80
30	Farol - LE	4	UNID	273,20	1.092,80
31	Feixadura da porta dianteira - LD	4	UNID	56,92	227,68
32	Feixadura da porta dianteira - LE	4	UNID	56,92	227,68
33	Feixadura do porta-mala	4	UNID	62,61	250,44
34	Feixadura inferior do capô	4	UNID	51,23	204,92
35	Guarnição da porta	8	UNID	56,92	455,36
36	Hidrovácuo	4	UNID	278,89	1.115,56
37	Induzido motor de partida	4	UNID	221,98	887,92
38	Interruptor de freio	4	UNID	27,32	109,28
39	Interruptor de óleo	4	UNID	22,77	91,08
40	Jogo de Aneis	2	UNID	227,67	455,34
41	Jogo de junta do motor	2	UNID	261,82	523,64
42	Junta Homocinetica	8	UNID	179,86	1.438,88
43	Kit borracha Amortecedor dianteiro	8	UNID	27,32	218,56
44	Kit de borraca amortecedor traseiro	8	UNID	27,32	218,56
45	Kit bomba de combustível	4	UNID	179,86	719,44
46	Kit De Embreagem	4	UNID	325,67	1.302,68
47	Kit do motor	2	UNID	944,82	1.889,64
48	Mangote inferior	4	UNID	70,58	282,32



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

49	Mangote superior	4	UNID		43,26	173,04
50	Mangueira de freio dianteira	4	UNID		18,21	72,84
51	Mangueira de freio traseira	4	UNID		18,21	72,84
52	Maquina de vidro - LD	4	UNID		83,10	332,40
53	Máquina de vidro - LE	4	UNID		83,10	332,40
54	Mola Dianteira	4	UNID		116,11	464,44
55	Mola Traseira	4	UNID		415,49	1.661,96
56	Motor de Partida	2	UNID		836,68	1.673,36
57	Motor de passo	4	UNID		113,83	455,32
58	Motor do ventilador	4	UNID		466,72	1.866,88
59	Para-brisa	4	UNID		569,17	2.276,68
60	Pastilha de Freio	8	UNID		68,30	546,40
61	Pinça De Freio	8	UNID		278,89	2.231,12
62	Pino do capô	4	UNID		31,87	127,48
63	Pivo da Suspensão	8	UNID		42,12	336,96
64	Radiador d'Água	4	UNID		455,33	1.821,32
65	Regulador de voltagem	4	UNID		270,67	1.082,68
66	Regulagem de freio	8	UNID		30,74	245,92
67	Reservatório de água	4	UNID		113,83	455,32
68	Rolamento Alternador	4	UNID		43,26	173,04
69	Rolamento da Roda Dianteira	8	UNID		81,96	655,68
70	Rotor do alternador	4	UNID		256,13	1.024,52
71	Sensor de Temperatura	4	UNID		43,26	173,04
72	Sensor medidor de nível	4	UNID		70,58	282,32
73	Sonda lambda	4	UNID		216,28	865,12
74	Tambor de freio traseiro	8	UNID		62,61	500,88
75	Tampa do radiador	4	UNID		13,66	54,64
76	Tampa do tanque de combustível	4	UNID		31,87	127,48
77	Tensor Correia Alternador	4	UNID		210,59	842,36
78	Tensor da Correia Dentada	4	UNID		56,92	227,68
79	Terminal de Direção	8	UNID		75,67	605,36
80	Trizeta	4	UNID		91,07	364,28
81	Vidro de porta dianteira L/D	4	UNID		153,68	614,72
82	Vidro de porta dianteira L/E	4	UNID		153,68	614,72
83	Vidro de porta traseira L/D	4	UNID		153,68	614,72
84	Vidro de porta traseira L/E	4	UNID		153,68	614,72
VALOR TOTAL						62.110,14

LOTE 05

03 - FIAT TORO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

1	Alternador	3	UNID	1.798,57	5.395,71
2	Amortecedor dianteiro	6	UNID	455,33	2.731,98
3	Amortecedor traseiro	6	UNID	455,33	2.731,98
4	Atuador hidráulico	6	UNID	307,35	1.844,10
5	Bandeja superior lado direito	6	UNID	318,73	1.912,38
6	Bandeja superior lado esquerdo	6	UNID	318,73	1.912,38
7	Barra axial	6	UNID	79,68	478,08
8	Base do motor	6	UNID	375,00	2.250,00
9	Bico injetor	12	UNID	2.163,33	25.959,96
10	Bieleta	6	UNID	218,56	1.311,36
11	Bomba d'água	6	UNID	455,33	2.731,98
12	Bomba hidráulica	3	UNID	1.935,17	5.805,51
13	Caixa direção	3	UNID	1.195,25	3.585,75
14	Cilindro auxiliar de embreagem	6	UNID	204,90	1.229,40
15	Cilindro mestre de embreagem	6	UNID	261,82	1.570,92
16	Cilindro mestre de freio	6	UNID	341,50	2.049,00
17	Correia do comando	6	UNID	147,98	887,88
18	Cubo dianteiro	6	UNID	415,49	2.492,94
19	Cubo traseiro	6	UNID	466,72	2.800,32
20	Disco de freio	6	UNID	249,33	1.495,98
21	Filtro de ar	6	UNID	91,07	546,42
22	Filtro de ar condicionado	6	UNID	43,26	259,56
23	Filtro de combustível	6	UNID	141,50	849,00
24	Filtro lubrificante	6	UNID	119,53	717,18
25	Jogo de Palheta do limpador	6	UNID	73,99	443,94
26	Jogo Partilha de freio dianteiro	15	UNID	250,43	3.756,45
27	Junta homocinética	6	UNID	569,17	3.415,02
28	Kit de embreagem	3	UNID	2.788,92	8.366,76
29	Kit borracha do amortecedor dianteiro	6	UNID	116,11	696,66
30	Kit do amortecedor traseiro	6	UNID	116,11	696,66
31	Kit estabilizador dianteiro	6	UNID	13,66	81,96
32	Motor do ventilador	3	UNID	910,67	2.732,01
33	Para-brisa	3	UNID	1.189,56	3.568,68
34	Pivô inferior	6	UNID	145,71	874,26
35	Pivô superior	6	UNID	151,40	908,40
36	Radiador	3	UNID	819,60	2.458,80
37	Silencioso intermediário	6	UNID	261,82	1.570,92
38	Silencioso traseiro	6	UNID	170,75	1.024,50
39	Tambor de freio traseiro	6	UNID	216,28	1.297,68
40	Tensor correia dentada	6	UNID	369,96	2.219,76
41	Tensor do alternador	6	UNID	455,33	2.731,98



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

42	Terminal de direção	6	UNID		318,73	1.912,38
VALOR TOTAL						112.306,59

LOTE 06

LOTE I 02 - FIAT STRADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA 1-7/8	8	UNID		7,97	63,76
2	BARRA AXIAL	8	UNID		42,12	336,96
3	BORRACHA CX DIRECAO LD	6	UNID		34,15	204,90
4	BORRACHA CX DIRECAO LE	6	UNID		34,15	204,90
5	BUCHA VARETA CAPO	4	UNID		19,35	77,40
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	6	UNID		60,33	361,98
7	COXIM CAMBIO	8	UNID		66,02	528,16
8	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	8	UNID		5,57	44,56
9	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	6	UNID		79,68	478,08
10	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	6	UNID		79,68	478,08
11	FEIXE MOLAS TRASEIRO	6	UNID		281,17	1.687,02
12	HIDROVACUO	4	UNID		508,33	2.033,32
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6	UNID		115,90	695,40
14	MEDIDOR COMBUSTIVEL	4	UNID		268,33	1.073,32
15	RADIADOR	3	UNID		352,88	1.058,64
16	VELA DE IGNICAO	8	UNID		254,55	2.036,40
VALOR TOTAL						11.362,88

LOTE
08

RENAULT MASTERAMB RONTAN 2010

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PÇ MEDIO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND		451,67	3.613,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND		286,67	2.293,36
3	ANTI CHAMA DO MOTOR	4	UND		124,59	498,36
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	4	UND		96,76	387,04
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	4	UND		227,67	910,68
6	BICOS INJETOR	8	UND		660,23	5.281,84
7	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	8	UND		113,83	910,64
8	BOMBA DE ÁGUA	4	UND		125,22	500,88
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND		3.016,58	6.033,16
10	BOMBA DE ÓLEO	2	UND		210,59	421,18
11	BUCHA BALANCA	16	UND		47,81	764,96
12	BUCHA DA BANDEJA GRANDE	16	UND		47,81	764,96

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



13	BUCHA DO FEIXO DE MOLLA DA PARTE DIANTEIRA	8	UND	36,43	291,44
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLLA DA PARTE TRASEIRA	8	UND	36,43	291,44
15	CABO DA ALAVANCA DE CAMBIO	4	UND	96,76	387,04
16	CABO DE ABERTURA DO CABO	4	UND	73,99	295,96
17	CABO DE EMBREAGEM	4	UND	96,76	387,04
18	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	4	UND	221,98	887,92
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	4	UND	221,98	887,92
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8	UND	73,99	591,92
21	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/D	8	UND	22,77	182,16
22	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO L/E	8	UND	22,77	182,16
23	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA	8	UND	22,77	182,16
24	COIFA HOMOCINÉTICA DO CÂMBIO	8	UND	22,77	182,16
25	KIT CORRENTE DE COMANDO	8	UND	683,00	5.464,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR	8	UND	37,57	300,56
27	COXIM DO CÂMBIO	4	UND	108,14	432,56
28	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND	176,44	705,76
29	CUBO RODA TRASEIRO	4	UND	159,37	637,48
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	8	UND	125,22	1.001,76
31	TAMBOR FREIO TRASEIRO	8	UND	147,98	1.183,84
32	EIXO BENDIX	4	UND	130,91	523,64
33	FAROL DIANTEIRO	4	UND	721,67	2.886,68
34	FILTRO DE AR	8	UND	39,84	318,72
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND	71,17	569,36
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	UND	111,17	889,36
37	JOGO BRONZINA BIELA	2	UND	343,33	686,66
38	JOGO DE BRONZINA MANCAL	2	UND	364,33	728,66
39	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRA	8	UND	182,33	1.458,64
40	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	2	UND	796,83	1.593,66
41	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	8	UND	278,89	2.231,12
42	JUNTA DO CABECOTE	2	UND	635,67	1.271,34
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	4	UND	483,33	1.933,32
44	KIT DE EMBREAGEM	4	UND	1.303,33	5.213,32
45	LANTERNA TRASEIRA	4	UND	125,22	500,88
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIAADOR	4	UND	77,41	309,64
47	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIAADOR	4	UND	47,81	191,24
48	PARA-BRISA	2	UND	981,67	1.963,34
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	8	UND	62,61	500,88
50	RADIADOR	2	UND	432,57	865,14
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	8	UND	71,33	570,64
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	8	UND	71,33	570,64



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

53	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	8	UND		496,00	3.968,00
54	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	8	UND		125,22	1.001,76
55	SEMI-EIXO COMPLETO L/D	2	UND		432,57	865,14
56	SEMI-EIXO COMPLETO L/E	2	UND		432,57	865,14
57	TRIZETA DO CÂMBIO	4	UND		68,30	273,20
58	VALVULA DE ADMISSÃO	8	UND		56,92	455,36
59	VALVULA DE ESCAPE	8	UND		56,92	455,36
60	VIDRO DA PORTA L/D	4	UND		176,44	705,76
61	VIDRO DA PORTA L/E	4	UND		176,44	705,76
VALOR TOTAL						71.928,06

TOTAL

590.693,37

7.1. As Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura não estarão obrigadas a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

7.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

7.3 Os quantitativos dos materiais registrados serão distribuídos para as Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura de acordo com o Anexo I e II.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

9. DO CONTRATO: Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

10 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 As Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, observado o cumprimento do fornecimento do objeto emitirão o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo por meio da comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do fornecimento com as características especificadas e quantidades contidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

II- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

II.1 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento de peças de veículos nos locais determinados pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento” em 02 (duas) vias, assinada por servidor designado por cada Secretaria.

II.2 – Os fornecimentos serão realizados somente com a apresentação das requisições, devidamente assinadas e nas quantidades registradas no referido documento.

II.3 – O fornecimento do objeto será realizado de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

II.5 – O controle de fornecimento deverá ser realizado individualmente pelas Secretarias de Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura.

II.6 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente pela Contratada identificando cada Secretaria distintamente.

12. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais por Secretaria individualmente, acompanhada de “Notas de Entregas”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.
- d) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa executar o Contrato, dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- e) Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as normas legais e das condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias de Educação, Saúde, e Infraestrutura;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
- c) fornecer os produtos de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência
- d) fazer a entrega dos produtos conforme da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- e) realizar as entregas nos locais indicados pelas Secretarias de Educação, Saúde, e Infraestrutura;
- f) providenciar a imediata correção das divergências apontadas por cada Secretaria, quanto ao fornecimento do objeto.
- h) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem em desacordo com o exigido.
- i) responder pelos danos causados diretamente às Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- j) manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA quinzenalmente conforme consumo, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada de “Notas de Fornecimentos”, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas pelo servidor designado pelas Secretarias Educação, Saúde, e Infraestrutura, mediante Portaria de Recebimento de Materiais e Serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 As peças de veículos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, da seguinte forma:

- a) Os peças de veículos, deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretarias de Educação, Saúde, e Infraestrutura sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao objeto.

16 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS CONTRATAÇÕES E ADESÕES

16.1 - Conforme parágrafo 4º - A, incisos I e II do ART, 22 da Lei nº 7.892 de 2013 suas posteriores alterações, a seguir:

“4º-A - Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência.)”.

16.2 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de veículos, objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993.

MARIA DO SOCORRO BORBA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LILIANE NEVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
MARIA DO SOCORRO BORBA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ERNANDES GONÇALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP/ARP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/ CPL/SRP/ARP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** , a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, CNPJ 06.113.682/0001-25 com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, Colinas - Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do Pregão Presencial n.º 25/2021/ CPL/SRP/ARP, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento da Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, doravante denominadas CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a destinada a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, sendo os quantitativos estimados por item conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Especificações e Quantidades - ANEXO II - Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial n. 25/2021/ CPL/SRP/ARP.

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante:					
RG:					
CPF:					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
			VALOR REGISTRADO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO, por meio das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, pagará à empresa CONTRATADA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento provisório e/ou definitivo, que constará da nota de empenho e Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 25/2021 / CPL/SRP/ARP.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição *solicitada em até 90 (noventa) dias*, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1 - Entregar os Peças de veículos de acordo com o Anexo I- Especificações e Quantidades e com o Anexo II - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE COLINAS - MARANHÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à FORNECEDORA.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 - Remeter à (às) CONTRATADA(S) a nota de empenho via E-MAIL ou através de correspondência com AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar a CONTRATADA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A FORNECEDORA poderão ter seus registros cancelados quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa da própria CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP, com decisão fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a empresa CONTRATADA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colinas - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

II.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 25/2021/CPL/SRP/ARP. e as propostas da CONTRATADA.

II.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas da Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Colinas - Maranhão (MA), __ de __ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 334/2021/-----

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/ CPL/SRP/ARP

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, por meio da Secretaria de -----, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Da entrega do objeto abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos tipo de peças de veículos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Secretaria de -----, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Colinas - Maranhão (MA), de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

XXXXXXXX

Secretário -----

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 334/2021/SEMIE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do fornecimento dos produtos (tipo de peças de veículos), abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Secretaria de _____, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Colinas - Maranhão (MA), de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxxx

Secretário _____

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP
ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2021/CPL
PROCESSO Nº 334/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE
VEÍCULOS, PARA SUPRIMENTO DA
SECRETARIAS DE -----
-- PREFEITURA DE COLINAS - MA E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de -----/SEMIE/SRP/ARP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretaria Municipal de -----, ***** , RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 334/2021/SEMIE, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e a Lei Municipal nº 343/2008, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento das Secretarias Municipal de Secretarias de Educação, Saúde, e Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A Contratação visa a Futura e Eventual Aquisição de peças de veículos, para suprimento Secretaria de xxxxxxxxxxxxxx conforme as especificações, quantidades e condições contidas no



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e na Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Valor corresponde a R\$ ---- (----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 25/2021/CPL/SRP/ARP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer peças de veículos em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de -----.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os peças de veículos, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria de I, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade do objeto conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento de peças de veículos, deverão ser entregues conforme autorização da Secretaria de _____, por meio de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de peças de veículos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o objeto, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de _____.
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega de peças de veículos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento de peças de veículos, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido, o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria de ----- propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega de peças de veículos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega de peças de veículos, assim como as da Secretaria de I.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da Aquisição de peças de veículos, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ---- de ----- de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE -----

CONTRATANTE:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº